

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**
**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.691.405/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/05/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KUSTER &amp; CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KUSTER &amp; CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV AMANDIO ARAUJO</b>	NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>99.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONSTANTINA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(054) 3631-084</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/05/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2017** às **16:56:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/03/2017



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

KUSTER & CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 05.691.405/0001-37

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 2160 - KUSTER & CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Endereço: Avenida Amandio Araujo, 500 - Bairro Centro - CEP 99.680-000

Econômico: 479 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS  
Endereço: Avenida Amandio Araujo, 500 - Bairro Centro - CEP 99.680-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAA1ERAL20021351

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmconstantina.com.br>

Constantina (RS), 01 de Março de 2017



## CONTRATO SOCIAL

### SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOGADOS

EDISON CLAUDINEI KÜSTER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/RS sob n.º 31.103, portador de CPF 399.670.060-04, Carteira de Identidade n.º 9019318477, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Silvie Cezarotto, n.º 440, cidade de CONSTANTINA/RS, JOÃO CARLINHOS CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 46.640, portador de CPF n.º 435.992.650-20 e Carteira de Identidade n.º 1036399853 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Amândio Araújo, n.º 510, estabelecidos profissionalmente na Av. Amândio Araújo, 500, na cidade de CONSTANTINA/RS, CEP 99680.000, fone (54) 363.1084, ajustam a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOGADOS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA mediante cláusulas e condições seguintes:

#### PRIMEIRA

KUSTER & CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS é uma Sociedade Simples de Advogados, nos termos do Código Civil, do Estatuto da Advocacia e do provimento n.º 92/00 do Conselho Federal da OAB, pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

#### SEGUNDA

A Sociedade tem sede e foro na Av. Amândio Araújo, n.º 500, centro, na cidade de Constantina/RS, CEP n.º 99.590-000, telefone (54)363.1084.

#### TERCEIRA

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoria Jurídica.

#### QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, iniciando as atividades com o registro e arquivamento de seu ato constitutivo no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Rio Grande do Sul.

500 n.º  
2067



#### QUINTA

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Edison Claudinei Kuster.....	R\$ 2.500,00
João Carlinhos Camargo.....	R\$ 2.500,00
	R\$ 5.000,00

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

É vedado aos sócios onerar ou gravar as suas quotas sociais.

#### SEXTA

A sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente pelo sócios João Carlinhos Camargo e Edison Claudinei Kuster

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só poderão ser praticados pela Sociedade, com o uso da razão social, os atos de advocacia que não sejam privativos de advogado, devendo estes serem exercidos pelos sócios individualmente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedado o uso da razão social, em avais, fianças ou outras obrigações de favor.

#### SÉTIMA

Os sócios respondem subsidiariamente e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, além da sociedade, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

#### OITAVA

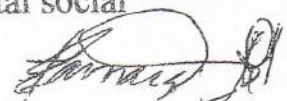
Os sócios poderão advogar, também, sem que os honorários recebidos beneficiem a sociedade.

#### NONA

Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme ajustarem de comum acordo.

#### DÉCIMA

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade e o resultado, positivo ou negativo, será distribuído proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social



**DÉCIMA PRIMEIRA**

Haverá a dissolução da sociedade em caso de retirada, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios, bem como em quaisquer hipóteses legais, ou quando assim o liberarem os sócios, procedendo-se, nessa ocasião, a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre eles, proporcionalmente, à sua participação no Capital Social.

**DÉCIMA SEGUNDA**

Os sócios declaram expressamente que não possuem nenhum impedimento para advocacia, nem que possuem inscrição em qualquer outra Seccional do País.

**DÉCIMA TERCEIRA**

Quaisquer deliberações previstas no presente contrato, bem como a alteração do mesmo, serão resolvidas pela aprovação unânime dos sócios.

**DÉCIMA QUARTA**

Os sócios elegem o FORO da Comarca de Constantina para dirimir qualquer dívidas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Constantina/RS, 10 de março de 2003.

Kindel

Kindel

EDISON CLAUDINEI KUSTER  
OAB/RS N.º 31.103

JOÃO CARLINHOS CAMARGO  
OAB/RS N.º 46.640

Testemunhas:

JANS LUIZ DE CARLI - RG N.º 4027187527 SSP/RS

ARI DIRCEU GIACOMINI - RG N.º 5045704541 SSP/RS


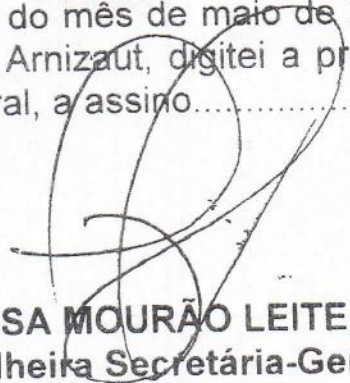


Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul

Pref. Mun. Novo Xingu  
Processo: comite 011  
Folha: 99  
Nome: Jh

## CERTIDÃO

PROCESSO Nº 140754/2003  
CERTIDÃO Nº 1509/2003

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, advogado **JOÃO CARLINHOS CAMARGO**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, nele, em relação à Sociedade de Advogados **KUSTER & CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, verificou-se o seguinte: nos Termos do Parecer da Segunda Comissão de Seleção e Prerrogativas, em 28 (vinte e oito) de maio de 2003 (dois mil e três), foi deferido o pedido de registro da Sociedade sob o nº **2067** (dois mil e sessenta e sete), por preencher os requisitos da Lei 8.906/94. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2003 (dois mil e três). Eu, , Rafael Kleemann Arnizaut, digitei a presente certidão, e eu, , Neusa Mourão Leite, Conselheira Secretária-Geral, a assino.....

**NEUSA MOURÃO LEITE,**  
Conselheira Secretária-Geral.

Certidão: R\$ 7,00

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO R. O GRANDE DO SUL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

19220200  
31103

SOBRE  
EDISON CLAUDINEI KUSTER

FILIAÇÃO  
ADOLFO KUSTER  
ODILA MARIA BRESSAN KUSTER

RESIDÊNCIA  
CONSTANTINA-RS

DATA DE NASCIMENTO  
10/07/1964

CPF  
389.670.080-04

DATA DE EXERCÍCIO  
01/16/04/2009

NO. 9019318477 - SSP-RS

ASSINATURA DO TITULAR  
*[Handwritten Signature]*

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHA  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03912367

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
*[Handwritten Signature]*

OBSERVAÇÕES





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Pref. Mun. Novo Xingu  
Processo: Comitê 01/14  
Folha: 31  
Nome: JA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KUSTER & CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 05.691.405/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:54:10 do dia 01/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/08/2017.

Código de controle da certidão: **4F94.43EE.CF7F.BE55**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KUSTER & CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.691.405/0001-37  
Certidão nº: 125261906/2017  
Expedição: 01/03/2017, às 16:44:41  
Validade: 27/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KUSTER & CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.691.405/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**KUSTER E CAMARGO LTDA**, CNPJ 05691405000137, Endereço - AV AMANDIO ARAUJO .

1 de Março de 2017, às 16:39:47

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **0b0f7bfea661b505c8f76449ce0e3b94**

IMPRIMIR

VOLTAR

Pref. Mun. Novo Xingu

Processo: Amite 011

Folha: 34

Nome: Ph.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05691405/0001-37  
**Razão Social:** KUSTER E CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Nome Fantasia:** KUSTER E CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** AV AMANDIO ARAUJO 500 / CENTRO / CONSTANTINA / RS / 99680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2017 a 29/03/2017

**Certificação Número:** 2017022805154108694949

Informação obtida em 01/03/2017, às 16:43:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Certidão de Situação Fiscal nº **0010519125**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **05.691.405/0001-37**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/4/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0019808264**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Kuster-Camargo Advogados Associados s/c

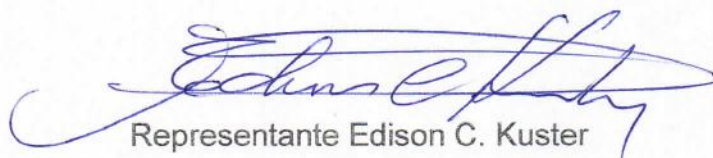
Para Câmara de Vereadores de Novo Xingu  
Processo Licitatório n.º 001/2017  
Carta Convite 001/2017

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Kuster-Camargo, CNPJ 05.691.405/0001-37, estabelecida na Avenida Amândio Araújo, 500, na cidade de Constantina/RS, representada pelo sócio Edison C. Kuster, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS n.º 31.103, abaixo firmado declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade assinamos.

Constantina, 02 de março de 2017.

  
Representante Edison C. Kuster

CONSTANTINA - RS  
REG. OAB/RS N.º 31.103  
CNPJ 05.691.405/0001-37  
KUSTER & CAMARGO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

KUSTER & CAMARGO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ 05.691.405/0001-37  
Reg. OAB/RS N.º 31.103  
CONSTANTINA - RS

Kuster-Camargo Advogados Associados s/c

Para Câmara de Vereadores de Novo Xingu  
Processo Licitatório n.º 001/2017  
Carta Convite 001/2017

### AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO

A empresa Kuster-Camargo, CNPJ 05.691.405/0001-37, estabelecida na Avenida Amândio Araújo, 500, na cidade de Constantina/RS, representada pelo sócio Edison C. Kuster, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS n.º 31.103, abaixo firmado, autoriza o senhor Robson Luiz Kuster, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 972.235.060-91, residente e domiciliado na cidade de Constantina a representar a empresa no processo licitatório, em especial abertura de envelopes.

Constantina, 03 de março de 2017.



Representante Edison C. Kuster

**KUSTER & CAMARGO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ 05.691.405/0001-37  
Reg. OAB/RS N.º 2087  
CONSTANTINA - RS